



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de instrumentos, equipamentos e mobiliários hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Prefeitura do Município.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos produtos solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

Ainda assim, segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ e orientações da Controladoria Geral da União –CGU, o § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, assim, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

O Município de Augusto Corrêa/PA não dispõe de Decreto Municipal que regule o Sistema de registro de Preços, sendo assim, adotará o disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013, conforme cláusulas constantes no Edital de Licitação.

Com efeito, esta modalidade de licitação na forma de Pregão presencial para registro de preços que tem como objetivo a aquisição de materiais elétricos, tem como fundamento atender as necessidades Administração Municipal, levando em consideração as características do produto, pois haverá a necessidade de contratações frequentes. Ainda assim, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo portanto, justificável a adoção do referido sistema de compras.

O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



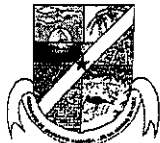
manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido, sendo que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os Produtos constam na quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	UND	Qtde
1	ESTIGMOMANÔMETROS (ADULTO)	UND	280
2	ESTIGMOMANÔMETROS (INFANTIL)	UND	20
3	ESTETOSCÓPIOS (ADULTO)	UND	280
4	ESTETOSCÓPIOS (INFANTIL)	UND	20
5	BALANÇA INFANTIL	UND	25
6	BALANÇA ADULTO ANTROPOMETRICA	UND	25
7	RÉGUA ANTROPOMETRICA	UND	25
8	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM 4 SAIDAS	UND	100
9	FOCOS COM HASTE FLEXIVEL	UND	25
10	GLICOSIMETROS (ON CALL PLUS E CONTOUR TS)	UND	280
11	CADEIRA DE RODA	UND	25
12	SUORTE DE SORO	UND	25
13	CILINDRO DE OXIGENIO (MEDIO)	UND	25
14	BALANÇA DIGITAL P/ ACS	UND	150
15	FITA MÉTRICA P/ ACS	UND	150
16	TERMOMETRO DIGITAL	UND	720
17	OXIMETRO DE PULSO	UND	25
18	FLUXO METRO	UND	25
19	PRANCHA DE POLIETILENO ADULTO	UND	6
20	RED.BLOK	UND	6
21	KED ADULTO	UND	6
22	KIT MANTA TERMICA	UND	6
23	COLAR CERVICAL (NEO, P, M, G)	UND	6
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	16
25	LANTERNA PEQUENA (PUPILAR)	UND	8
26	LANTERNA GRANDE	UND	8
27	CAIXA AMPLIFICADA	UND	6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



28	MICROFONE	UND	6
----	-----------	-----	---

INSTRUMENTOS

ITEM	Descrição	UND	Qtde
29	TESOURA DE MAIO RETA 14CM	UND	60
30	TESOURA METZEMBAN RETA 14CM	UND	60
31	TESOURA ÍRES RETA 12 CM	UND	60
32	TESOURA ÍRES CURVA 12CM	UND	60
33	PORTA AGULHA HEGAR	UND	60
34	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO RETA	UND	60
35	PINÇA KELLY RETA	UND	60
36	PINÇA KELLY CURVA	UND	60
37	PINÇA PEAN	UND	60
38	PINÇA KOCHER CURVA	UND	60
39	PINÇA KOCHER RETA	UND	60
40	PINÇA DE DESSECÇÃO (ANATOMICA)15CM	UND	80
41	PINÇA DE DESSECÇÃO (ANATOMICA) DENTE DE RATO 15CM	UND	80
42	CABO DE BISTURI	UND	60
43	CUBA RIM INOX	UND	75
44	BANDEJA MEDIA INOX	UND	75
45	TAMBORES MEDIOS	UND	50
46	TAMBORES PEQUENOS	UND	50
47	CAIXA INOX MEDIA	UND	25
48	CAIXA INOX PEQUENA	UND	120
49	ALMOTOLIAS 100ML	UND	80
50	CAMPO FENESTRADO (MEDIDA)	UND	80
51	LENÇOL PARA MACA COM ELASTICO BACIA INOX GRANDE	UND	50
52	BACIA INOX GRANDE	UND	25

MOBILIARIOS HOPITALARES

ITEM	Descrição	UND	Qtde
53	BIOMBO DUPLO	UND	60
54	BIOMBO TRIPLO S/RODIZIOS	UND	25
55	ARMARIO VITRINE	UND	50
56	DETECTOR ULTRA SONICO (FETAL)	UND	40
57	LANTERNA CLINICA PARA EXAMES	UND	25
58	OTOSCOPIO	UND	25
59	NEGATOSCOPIO	UND	25
60	OFTALMOSCOPIO	UND	25
61	RELOGIO DE PAREDE	UND	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



62	AUTOCLAVE	UND	40
63	PRETELEIRA	UND	100
64	ARMARIO ARQUIVO	UND	50
65	REFRIGERADOR 260LTS BRANCO (VACINA)	UND	30
66	MESA DE ESCRITORIO COM GAVETA	UND	200
67	MACAS DE EXAME SIMPLES	UND	50
68	MESA DE GINECOLOGICA	UND	25
69	CADEIRA DE CONSULTORIO	UND	200
70	ESCADINHA PARA MACA E MÊS GINECOLOGICA	UND	75
71	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa	UND	50
72	BRAÇADEIRA	UND	25
73	CARINHO DE CURATIVO E OU MESA AUXILIAR	UND	50
74	CADEIRA LONGARINA	UND	100
75	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA (ONDE TIVER PIA)	UND	100
76	SUPORTE PARA SABÃO LIQIDO (ONDE TIVER PIA)	UND	100
77	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM TAMPA E PEDAL (PARA LIXO INFECTANTE)	UND	100
78	LIXEIRA PLASTICA VERMELHA COM TAMPA E PEDAL (PARA PLASTICO)	UND	100
79	LIXEIRA PLASTICA AZUL COM TAMPA E PEDAL (PAPEL)	UND	100
80	ARMARIO DE AÇO PARA ACONDICIONAMENTO PARA MATERIAL	UND	80

6 – FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ou entrega do produto no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

6.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento do produto/prestação dos serviços a qualidade do objeto.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 7.2. Fornecer o produto/serviço conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;
- 7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.
- 7.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Augusto Corrêa ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto/prestação do serviço;
- 7.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;
- 7.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo secretário de administração e finanças.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 7.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 7.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 7.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 7.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos produtos/prestação dos serviços;
- 7.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 7.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 8.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior..



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

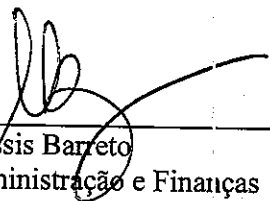
11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Augusto Corrêa - PA, 03 de março de 2017.


Iury Assis Barreto
Secretário de Administração e Finanças

Iury Assis Barreto
Secretário Adm/ Finanças
Dec. 007/ 2017